



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

CONTRATO TRT-19/AJA N. 012/2015 (Proc. n. 46.689/2014)

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM
DE PEÇAS DE ROUPAS DO SETOR DE
SAÚDE E TOGAS DE
DESEMBARGADORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM LAVANDERIA SUPERCLEAN
LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LAVANDERIA SUPERCLEAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deputado José Lages, n. 210, Ponta Verde - Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o n. 04.370.019/0001-80, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, Sra. **ADELMA BRASIL ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 786.137.874-87, portadora da Cédula de Identidade n. 98001416090 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Mascarenhas, n. 18, Maceió - AL, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª n. 46.689/2014, realizado sob a forma de Pregão Presencial n. 001/2015, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde e togas dos desembargadores do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Os quantitativos estimados das peças, bem como a periodicidade de suas lavagens encontram-se discriminados nas tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Jaleco	18	semanal
Lençol	6	semanal



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

Toalha de rosto	6	semanal
Fronha	6	Semanal

(*) Quantidade estimada por semana

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Togas	27	trimestral

(*) Quantidade estimada quatro vezes ao ano

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Togas de gala	8	Semestral

(*) Quantidade estimada duas vezes ao ano

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Na execução do objeto do contrato, a Contratada observará as condições a seguir:

I - a Contratada deverá enviar ao Setor de Saúde do Contratante, todas as sextas-feiras, um funcionário seu para fazer a coleta das peças a serem lavadas;

II - quando o dia da coleta ou entrega recair em feriado, o recolhimento/entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil da semana seguinte;

III - a devolução das peças, devidamente lavadas e engomadas, dar-se-á no prazo máximo de 72 horas após a sua retirada no Setor de Saúde;

IV - em casos excepcionais, poderá haver mais de uma coleta durante a semana, cabendo prévio aviso e justificativa à CONTRATADA.



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

I - executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

II - cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, seja no preço ou nas condições estabelecidas;

III - transportar as roupas a serem lavadas e engomadas, devendo retirá-las mediante autorização escrita do fiscal do contrato;

IV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

V - responder por eventuais prejuízos causados à Administração, resultantes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do presente Contrato;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no contrato;

VII - assumir o compromisso de elaborar e implementar, durante a execução do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), bem como o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para retirar as peças de roupa, desde que devidamente identificada;



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

II - atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do fiscal do Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE, após a assinatura do presente Contrato, designará um servidor de seu quadro para atuar como fiscal, ao qual incumbirá:

I - fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte da CONTRATADA;

II - atestar a execução do objeto deste Contrato, encaminhando os documentos de quitação à Unidade competente para autorizar e providenciar os pagamentos;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - realizar o controle efetivo do quantitativo mensal de peças que foram lavadas, para posterior conferência quando do pagamento dos serviços.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor anual estimado dos serviços ora contratados é de **R\$ 15.112,00** (quinze mil, cento e doze reais).

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

I - Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal contratual;

II - Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro – Para cálculo do valor total mensal a ser pago, será efetuada a soma do quantitativo de cada peça lavada multiplicado pelos respectivos preços registrados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A apresentação da nota fiscal com incorreções ou com documentação fora do prazo de validade implicará na suspensão do prazo para pagamento, sendo o mesmo reiniciado a partir da data de sua reapresentação de forma correta.

Parágrafo Terceiro – O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 480/2004, alterada pela IN SRF n. 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Quarto – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto – Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos decorrentes do presente Contrato deverão ser levados a crédito na **conta corrente n. 27204-3, agência n. 1523-7, do Banco do Brasil**, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio da aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Único – Para a formalização do reajustamento, será necessário o requerimento formal da Contratada.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes 085196, Natureza da Despesa n. 339039, Nota de Empenho n. 2015NE000324, emitida em 7.4.2015, à f. 168 do Processo Administrativo TRT 19ª n. 46.689/2014.



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Na forma do disposto no art. 28 do Decreto n. 5.450, de 31.5.2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contatar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Além do previsto na cláusula anterior, pelo descumprimento e/ou inexecução total ou parcial do contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei n. 8.666/93, o contratante poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II - MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do objeto, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III - MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no produto ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV - outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas na cláusula décima primeira e no inciso I desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Segundo – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação vigente, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do Edital de Pregão Presencial n. 001/2015, à Nota de Empenho, à proposta da CONTRATADA e a este instrumento contratual, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió-AL, 9 de abril de 2015.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ADELMA BRASIL ARAÚJO
Sócia-Gerente da SUPERCLEAN LTDA.
CONTRATADA



Processo CP0097/13. Contrato: 30/13. Espécie: II TA. Partes: TRT e Nutricash Serviços Ltda. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses de 15/04/15 a 14/04/16 ou até que se conclua novo procedimento licitatório. Fundamento: Lei 8666/93, art. 57, II. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.30.39.3390.39.19 e 25. LDO 13080, de 02/01/2015. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Rafael Santos Vieira Santana. Data: 31/03/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTÓCOLO: 5123/2013. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. OBJETO: acréscimo de dois postos de trabalho para prestação de serviços de vigilância armada na Vota do Trabalho de Barra do Corda e reificação da Cláusula Onze do Contrato 07/2015, que passa a ter R\$ 253.979,78 como valor mensal do contrato. VIGÊNCIA: noventa dias, compreendidos entre 08/04/2015 a 06/07/2015. VALOR MENSAL DO CONTRATO: fica acrescido em R\$ 10.747,30, passando a ser de R\$ 264.727,08. CUMPRIMENTO DA GARANTIA: a contratada deverá complementar a garantia no valor de R\$ 6.449,58. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. Erivaldo Amaral Souza. (P/Contratada).

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços Nº 3/2015. Objeto: Serviço de organização e gerenciamento de eventos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: Sacada Eventos e Produções Ltda - ME. CNPJ: 05.533.376/0001-85. Item 1.1 no valor unitário de R\$ 150,00 e o item 1.2 no valor unitário de R\$ 670,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 01/2015. Processo: 93/2015.

Espécie: Registro de Preços Nº 4/2015. Objeto: Serviço de organização e gerenciamento de eventos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: Maria Jovita S. Araújo Aranda - ME. CNPJ: 21.481.210/0001-19. Item 2.1 no valor unitário de R\$ 130,00; item 2.2 no valor unitário de R\$ 250,00; item 2.3 no valor unitário de R\$ 200,00; item 2.4 no valor unitário de R\$ 220,00; item 5.1 no valor unitário de R\$ 680,00 e o item 6.1 no valor unitário de R\$ 2.350,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 01/2015. Processo: 93/2015.

Espécie: Registro de Preços Nº 5/2015. Objeto: Serviço de organização e gerenciamento de eventos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: LPH Silva & Cia Ltda - ME. CNPJ: 41.520.594/0001-49. Item 3.1 no valor unitário de R\$ 471,31; item 3.2 no valor unitário de R\$ 628,42; item 4.1 no valor unitário de R\$ 706,97 e o item 4.2 no valor unitário de R\$ 654,61. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 01/2015. Processo: 93/2015.

Espécie: Registro de Preços Nº 6/2015. Objeto: Serviço de organização e gerenciamento de eventos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: GKF Lago (Equipar) - ME. CNPJ: 04.951.839/0001-66. Item 7.1 no valor unitário de R\$ 1.200,00; item 7.2 no valor unitário de R\$ 500,00; item 7.3 no valor unitário de R\$ 1.800,00 e o item 7.4 no valor unitário de R\$ 315,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 01/2015. Processo: 93/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa especializada em imunização preventiva para fornecimento e aplicação de vacina antigripal trivalente, conforme especificações descritas no edital. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 29 de abril de 2015, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 29 de abril de 2015, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtesjus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 6619/2015. CONTRATADA: RAMALAN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 07.385.041/0001-92. OBJETO: Confeção de seis togas de gala e seis togas de serviço para uso dos Desembargadores deste Tribunal, nas Sessões do Pleno e das Turmas. VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 30/03/15. RATIFICAÇÃO: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do TRT/18ª Região, em 30/03/15.

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 13293/2013. CONTRATO: CLC-SEC 041/2015 CONTRATADA: VMI - SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 05.293.074/0001-87. OBJETO: Aquisição de 01 equipamento de inspeção por raios x. VALOR TOTAL: R\$ 83.000,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº 007/14; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decs. nº 5.450/05, 7.892/13 e 3.555/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2015NE001051. data de assinatura: 09/04/2015.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5294/2014. CONTRATO: CLC-SEC 042/2015 CONTRATADA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 66.455.593/0001-99. OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral (itens: 199, 206, 279 e 282). VALOR: R\$ 10.549,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 120 dias. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP 042/14; Leis 10.520/02 e 8.666/93. LC 123/06; Decs. nº 5.450/05, 3.555/00 e 7.892/13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2015NE000953. data de assinatura: 09/04/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0632/2014. CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 07/14/2014. OBJETO: Inclui a concessão de 32 bolsas de estágio para estudantes de nível superior, passando o preço mensal do contrato a ser estimado em até R\$ 305.880,48. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2015.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0537/2013. CONTRATADA: MÁXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 063/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, a contar de 22 de julho de 2015 e renomeia o gestor/fiscal do mesmo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a" e Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2015.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 7260/2013. CONTRATADA: CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 037/2014. OBJETO: Renomeia o gestor/fiscal e seu substituto. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 46.689/2014; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 012/2015; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: LAVANDERIA SUPERCLEAN LTDA.; CNPJ: 04.370.019/0001-80; Objeto: prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde e togas dos Desembargadores do Tribunal; Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2015; Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.355/2000, Decreto nº. 3.722/2001, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 8.666/93 com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 339039; Nota de Empenho: 2015NE000324 de 07/04/2015; Valor do contrato: anual estimado em R\$ 15.112,00; Vigência: doze meses a contar da assinatura; Assinatura: 09/04/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Adelma Brasil Araújo, pela contratada. Publicação DOU: 14/04/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 37.729/2013; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços de engenharia para executar manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização de imóveis celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a empresa DELPHOS ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 03.679.449/0001-16; Objeto do Aditivo: prorrogar o ajuste para até 06/04/2016, Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 06/04/2015; Dotação Orçamentária: 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 339039; Signatários:

Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Victor Accioly Chueke, pela Contratada. Publicação DOU em 14/04/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 480/2012. Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 20/2012, firmado com a empresa Telmar Norte Leste S/A. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por trinta meses, com efeitos a contar de 15/3/2015 até 14/9/2017. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Cobertura Orçamentária: PT 0212605712C730001, ND 33903997. Valor: R\$ 298.561,68. Nota de empenho: a ser emitida após descentralização de recursos pelo CSJT. Data da assinatura: 13/3/2015. Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante), e Ivanilde Rosa Bezerra e Michele Fernandes Borges (p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, resolve aplicar à empresa Luis Antonio da Higuera Puig's ME, CNPJ 00.462.943/0001-36, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, bem como o descumprimento no SICAF, pelo período de 6 (seis) meses, a contar desta publicação, com fulcro do art. 7º da Lei 10.520/2002. A penalidade é resultado da inexecução parcial, mediante Processo Administrativo nº 4.983/2012.

Campo Grande-MS, 10 de março de 2015.
JOSE NORBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 6143/2014, publicada no D.O.U de 26/03/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores, da fabricante Thyssen Krupp, instalados no edifício do TRT-24ª Região, situado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, CEP 79.004-270, Campo Grande - MS, com fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante, quando necessária a substituição e pagas separadamente Novo Edital: 14/04/2015 das 08h00 às 17h59. Endereço: R. delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Jardim Veraneio - CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARBERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEC - 13/04/2015) 080026-00001-2015NE000064

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATOS DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO 01/2015 PROCESSO Nº 275/2012-JFAC. OBJETO: Doação de 1 (um) veículo antieconômico, marca Fiat, modelo Siena Fire 1.0, ano/mod 2002/2003, no valor de R\$ 26.500,00. DOADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. DONATÁRIO: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. Decreto 99.658/90, IN 06-01/CJF e IN 14-16/TRF 1ª Região. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015. Signatários: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pelo doador, e Sílvia Helena Costa Brihante, pelo donatário.

TERMO DE DOAÇÃO 02/2015 PROCESSO Nº 275/2012-JFAC. OBJETO: Doação de 1 (um) veículo antieconômico, marca GM/Chevrolet, modelo Corsa Classic 1.6, ano/mod 2003/2004, no valor de R\$ 30.000,00. DOADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. DONATÁRIO: Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Decreto 99.658/90, IN 06-01/CJF e IN 14-16/TRF 1ª Região. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015. Signatários: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pelo doador, e Kityly Daniel da Silva Sá, pelo donatário.

TERMO DE DOAÇÃO 03/2015 PROCESSO Nº 275/2012-JFAC. OBJETO: Doação de 2 (dois) veículos antieconômicos, marca Toyota-Bandeirante, tipo pick-up, ano 1993 e marca Volkswagen, Santana 1.8, ano/mod 2004/2004, no valor total de R\$ 39.517,97. DOADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. DONATÁRIO: Secretaria de Estado da Polícia Civil. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Decreto 99.658/90, IN 06-01/CJF e IN 14-16/TRF 1ª Região. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015. Signatários: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pelo doador, e Dirceu Hudson Moura da Silva, pelo donatário.